



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Processo nº : 201505000006325
Nome : JD da Comarca de Montividiu
Assunto : Solicitação

DECISÃO

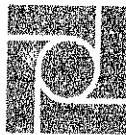
Cuida-se de procedimento formulado pela então Juíza de Direito da Comarca de Montividiu, Dra. Daniela Cláudia Le Sueur Ralmaldes, no qual solicita que a mencionada Comarca se torne contígua à de Rio Verde por entender ser medida que agilizaria o andamento processual, bem como facilitaria o cumprimento do disposto no art. 230 do Código de Processo Civil.

A Assessoria Correicional salientou que o requerimento não deixou claro se a contiguidade pretendida se refere aquela constante do art. 230 do Código de Processo Civil ou se trata da sistemática prevista no Provimento nº 22/2014, o qual instituiu o Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM.

Não obstante a dúvida acerca do pedido, aquela Assessoria concluiu que se trata da implementação do SISDIM entre as duas Comarcas e, sobre o assunto, informou que as comarcas de Montividiu e Rio Verde distam entre si mais de 50 (cinquenta) quilômetros, razão pela qual, não vislumbrou, a princípio, a existência de contiguidade entre elas, seja para fins do art. 230 do Código de Processo Civil ou do Provimento nº 22/2014 (evento nº 01, pág. 06/08).

O 2º Juiz Auxiliar, Dr. Jeronymo Pedro Villas Boas, apresentou parecer nº 240/2015, opinando pelo atendimento da solicitação, com a implementação do Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM entre as

Rua 10, nº 150, 11º andar, Sl. Oeste, Goiânia – Goiás CEP 74.120-020 – Fone (62) 3216-2000 – Fax (62) 3218-2618



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Comarcas de Rio Verde e Montividiu (evento nº 3).

Instada a se manifestar novamente, com a finalidade de delimitar o seu pedido, a Juíza solicitante informou que não responde mais pela Comarca de Montividiu, uma vez que foi removida para a Comarca de Pontalina. Acrescentou que, na ocasião em que fez a solicitação, esta se referia a contiguidade relativa ao art. 230 do Código de Processo Civil (evento nº 06).

Ouvido a respeito, o atual Juiz de Direito da Comarca de Montividiu, Dr. Márcio Marrone Xavier, informou que aquela Unidade Judiciária segue a sistemática prevista no Provimento nº 22/2014 (evento nº 07).

O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Verde manifestou o seu interesse na inclusão da sobredita comarca no SISDIM (evento nº 14).

É o relatório, em síntese, decidido.

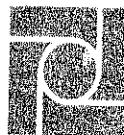
Conforme relatado, cuida-se de procedimento formulado pela então Juíza de Direito da Comarca de Montividiu, Dra. Danila Cláudia Le Sueur Ralmaldes, no qual solicita que a Comarca de Montividiu se torne contígua à de Rio Verde, por entender ser medida que agilizaria o andamento processual na Comarca de Montividiu.

Registre-se que o Provimento nº 22/2015 desta Corregedoria instituiu no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás o Sistema de Distribuição Integrada de Mandados - SISDIM entre Comarcas contíguas e de fácil comunicação.

Referido ato alterou a redação do artigo 254 da

Rua 10, nº 150, 11º andar, Sl. Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2618

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 01/06/2016 às 23:03.
Validação pelo código 349236, na endereço <http://pertenj.tjgo.gov.br/oid/publico/validacaoDocumento>



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Consolidação dos Atos Normativos, que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 254. É dispensável a expedição de Carta Precatória entre comarcas contíguas e de fácil acesso (mesmo se de Estados diferentes) observando-se o disposto no art. 230 do C.P.C. e artigos abaixo."

Nesse modelo, as escrivaniias das Comarcas que compõem o Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM deverão encaminhar os mandados via Malote Digital e Sistema de Primeiro Grau – SPG, à Central de Mandados ou, caso não houver, ao Cartório Distribuidor da Comarca de cumprimento do ato.

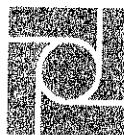
O Provimento em testilha, posteriormente modificado pelo Provimento nº 17/2015, introduziu no texto da Consolidação dos Atos Normativos, que que as Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Senador Canedo, Nerópolis, Goianápolis, Bela Vista de Goiás, Hidrolândia, Guapó, Goianira e Inhumas integram o primeiro núcleo de Comarcas a utilizar o Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM e facultou ao Corregedor a criação de novos núcleos:

"Art. 254-B (omissis)

Parágrafo único. O Corregedor-Geral da Justiça, por despacho, definirá outros núcleos de comarcas para utilização do Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM, de conformidade com o interesse dessas unidades e a necessidade do serviço."

Pois bem. No presente caso, vislumbro que as Comarcas de Rio Verde e Montividiu estão revestidas nos requisitos inerentes à criação de um núcleo para fins do SISDIM, já que são Comarcas fronteiriças e de fácil acesso.

Ademais, a criação do núcleo conta com o apoio das autoridades judiciárias de ambas as Comarcas, como se vê da manifestação do Juiz de



corregedoria
geral da justiça
do estado de goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Direito e Diretor do Foro da Comarca de Rio Verde, Dr. Wagner Gomes Pereira e do atual Juiz de Direito em substituição da Comarca de Montividiu, Dr. Márcio Marrone Xavier.

Dianete do exposto, acolho o parecer supra e, com espeque no parágrafo único do artigo 254-B da Consolidação dos Atos Normativos e no disposto no Provimento n.º 22/2014, determino a adoção do Sistema de Distribuição Integrada de Mandados – SISDIM entre as Comarcas de Rio Verde e Montividiu.

Expeça-se ofício a todos os magistrados das Comarcas de Rio Verde e Montividiu, ao Ministério Público do Estado de Goiás, Defensoria Pública do Estado de Goiás e Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, encaminhando-lhes cópia deste ato e da peça opinativa.

Remetam-se os autos à Divisão de Gerenciamento dos Sistemas do 1º Grau para que tome as providências pertinentes ao cumprimento da decisão.

Após, volvam-me os autos conclusos.

A reprodução deste ato serve como ofício.

À Secretaria Executiva.

*
GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,
em Goiânia, 01 de junho de 2016.

GILBERTO MARQUES FILHO
Corregedor-Geral da Justiça

Rua 10, nº. 150, 11º andar, St. Oeste, Goiânia – Goiás - CEP 74.120-020 - Fone (62) 3216-2000 - Fax (62) 3216-2618

Assinado digitalmente por: GILBERTO MARQUES FILHO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA, em 01/06/2016 às 23:03.
Validação pelo código 349236, no endereço: <http://portal.mj.tjgo.gov.br/validacaoDocumento>

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Validação pelo código: 349236, no endereço: <http://portal.tjgo.gov.br/oab/publico/validacaoDocumento>

GILBERTO MARQUES FILHO
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
CORREGEDEORIA GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 01/06/2016 às 23:03